



LEI Nº 6901, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Estende denominação das vias públicas que menciona em razão de se tratarem de prolongamento dela.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação de Avenida Gino Giometti fica estendida às seguintes vias públicas desse Município, que são prolongamentos dela, a saber:

I. À área destacada da matrícula 1138954 CRIS, com matrícula 167374 CRIS, com início na própria Avenida Gino Giometti do loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera e término na área destacada da matrícula 116056 CRIS, com matrícula 150457 CRIS.

II. À área destacada da matrícula 116056 CRIS, com matrícula 150457 CRIS, com início na área destacada da matrícula 1138954 CRIS, com matrícula 167374 CRIS próximo ao loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera e término na Área remanescente da Gleba 2, remanescente da matrícula 116056 CRIS, com matrícula 150458, de propriedade de FRPK – Empreendimentos e Participações S. A.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.364/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ